



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019

Dispensa de Licitação Nº 01/2019

Processo nº. 04/2019

O MUNICÍPIO DE PINHALAO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sérgio Inácio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 497.805.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, **ESMAIL MAIA DA SILVA – ME** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.352.455/0001-79 com sede à Rua Miguel Nicolau Nº 99, Centro, na cidade de Pinhalão, CEP 84925-000 Estado do Paraná, neste ato representada por **Esmail Maia da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.660.268-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.015.579-87 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o valor do contrato em 24,99%, sofrendo um aumento de **R\$ 1.624,93 (um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**, passando o valor total do contrato de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para **R\$ 8.124,93 (oito mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Pinhalão - PR, 11 de Março de 2019.

Sérgio Inácio Rodrigues – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ISMAIL MAIA DA SILVA – ME –
CONTRATADA

Visto do Departamento Jurídico